

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



CÂMARA
Municipal de Maceió

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
 PROTOCOLO Nº 275/19
 MÊS 02 ANO 19
 Assinatura: Mely V. Gato
 ASSINATURA

Enviado em 20/02/2019
 Presidente

Gabinete da Vereadora **ANA HORA**

Fis. 02
 Câmara Municipal de Maceió - AL

PROJETO DE LEI Nº 06 /2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "DIA MUNICIPAL DO PORTEIRO" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Porteiro, a ser comemorado anualmente no dia 09 de junho, no âmbito do município de Maceió.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió.

Art. 3º O Legislativo Municipal realizará sessão especial nesse dia para homenagear os profissionais porteiros com representação no Município de Maceió.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Maceió, em 11 de Fevereiro de 2019.


 Ana Hora
 Vereadora – PSD/AL



Justificativa

Ao longo do tempo, a profissão do porteiro tem se tornado uma verdadeira extensão familiar dos residentes condominiais, seja horizontal ou vertical, em detrimento das atribuições profissionais e colaborativas que o profissional desenvolve no seu posto de serviço.

Desde outubro de 2002, a CBO – Classificação Brasileira de Ocupações, nº 5174-10, do Ministério do Trabalho e Emprego tem a seguinte descrição para o trabalho dos porteiros em todo o Brasil:

"Zelam pela guarda do patrimônio e exercem a observação de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades. Controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; recebem hóspedes em hotéis; acompanham pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho".

Essa categoria é responsável muitas vezes pela ingrata missão de lidar com visitantes indesejáveis, e nestes tempos de violência ele que nos dá a segurança necessária para nossas residências e locais de trabalho. Além disso, esse profissional necessita está em constante qualificação, mantendo uma boa comunicação, idoneidade moral, habilidades em ocasiões atípicas, atenção e simpatia. Homenagear o porteiro nos dias atuais retrata um fato histórico, quando em tempos da monarquia de Portugal e Brasil, chegaram a existir despachos públicos dos reis para louvar esta função quando ao serviço da Casa Real.

No Brasil, no último censo em 2008, haviam registrados mais de 414 mil porteiros exercendo a profissão. Na Classificação Brasileira de Ocupações, o porteiro pertence a classe 5174 (porteiros e vigilantes).

Por fim, o que pretendemos é o reconhecimento pelo Município da importância que assumem cada vez mais os porteiros para o povo de Maceió, e porque não dizer do Brasil, e que esse reconhecimento se faça sentir na instituição de uma data comemorativa com inserção no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió, a que chamamos de DIA MUNICIPAL DO PORTEIRO, e que propomos que seja celebrado no dia 09 de junho – a data está relacionada com o com as comemorações nacionais.

A Câmara Municipal realizará sessão especial para comemorar a referida data.

Ante o exposto, submetemos à apreciação dos nossos Pares nesta Casa a presente proposição, na certeza de que obteremos o pronto apoio necessário à sua tramitação e aprovação final.


Ana Hora
Vereadora – PSD/AL

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



CÂMARA
Municipal de Maceió



Processo nº.: 275/2019
Interessado: Ana Horta
Assunto: Projeto de Lei nº. 06/2015.

A Comissão de Justiça
Em: 20/10/2019.

Presidente

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



CÂMARA
Municipal de Maceió



Ao Presidente da Comissão de Justiça
para exame e parecer, Regime de Tramitação
Ordinária. Prazo: 14 (Quatorze) dias (art. 87III)
Reg. Interno da C. M. M.
Maceió, 13 / 03 / 19

Monarrio
M^o do P. Socorro C. Navarro
Assessor
Comissões Permanentes

A' Vereadora Sirlânira Barbosa
Para emitir parecer
Em 27/03/19

S. J. P.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 06/2019

PROCESSO Nº 275/2019

AUTORA: VEREADORA ANA HORA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO PORTEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Relatório

Chega a esta Comissão, o Projeto de Lei nº 06/2019, de autoria da Vereadora Ana Hora, para a emissão de parecer, o qual dispõe sobre a criação do dia municipal do porteiro.

Em análise a matéria, verifica-se que o objetivo de criar o dia municipal do porteiro é para dar a importância e o reconhecimento que essa classe assume em seu ambiente de trabalho e que tem se tornado uma verdadeira extensão familiar dos residentes condominiais, seja horizontal ou vertical, em detrimento das atribuições profissionais e colaborativas que desenvolve em seu posto de serviço.

Conclusão

Destarte, esta Relatora opina pela aprovação do referido Projeto de Lei nos moldes como se apresenta.

É o parecer.

S.M.J.

Maceió, 04 de abril de 2019.

S. Just.

Votos Favoráveis:

Antônio Sândico


Silvania Barbosa
Relatora

Votos Contrários:



Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:16CA5A71

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL. PARECER: PL 100/2018**

PARECER
PROJETO DE LEI Nº. 100/2018
PROCESSO Nº. 2637 /2018
AUTOR: VEREADOR DUDU RONALSA

EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

O presente Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Dudu Ronalsa, encontra-se devidamente instruído e sem nenhuma questão de ordem técnica que possa impedir o seu prosseguimento normal, visto que nas fls. 10, o Setor de Cadastramento, Busca e Localização de Logradouros Públicos desta Casa, não detectou nenhuma denominação oficial para o logradouro e que não existe duplicidade de nomes a que hora se apresenta no processo em questão. Compreende-se a propositura como uma iniciativa relevante, por homenagear o médico sanitário Aderbal Loureiro Jatobá, que se dedicou e contribuiu na área da saúde pública em nosso Estado. Assim sendo, opina esta Relatora pela sua *aprovação em seus ulteriores termos*.
É o Parecer.
S.M.J.

Sala das Comissões, 04 de abril de 2019.

SILVÂNIA BARBOSA
Vereadora Relatora.

Votos Favoráveis:
VER. SAMYR
VER. FATIMA
Votos Contrários:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4667EEFB

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL. PARECER: PL 06/2019**

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 06/2019
PROCESSO Nº 275/2019
AUTORA: VEREADORA ANA HORA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO PORTEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Relatório

Chega a esta Comissão, o Projeto de Lei nº 06/2019, de autoria da Vereadora Ana Hora, para a emissão de parecer, o qual dispõe sobre a criação do dia municipal do porteiro. Em análise a matéria, verifica-se que o objetivo de criar o dia municipal do porteiro é para dar a importância e o reconhecimento que essa classe assume em seu ambiente de trabalho e que tem se tornado uma verdadeira extensão familiar dos residentes condominiais, seja horizontal ou vertical, em detrimento das atribuições profissionais e colaborativas que desenvolve em seu posto de serviço.

Conclusão

Destarte, esta Relatora opina pela aprovação do referido Projeto de Lei nos moldes como se apresenta.
É o parecer.
S.M.J.

Maceió, 04 de abril de 2019.

SILVANIA BARBOSA
Relatora

Votos Favoráveis:
VER. SAMYR
VER. FATIMA
Votos Contrários:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FE29F952

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL. PARECER: PL 12/2019.**

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 12/2019
PROCESSO Nº 0383/2019
AUTORA: VEREADORA ANA HORA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA EVANGÉLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Relatório

Chega a esta Comissão, o Projeto de Lei nº 12/2019, de autoria da Vereadora Ana Hora, para a emissão de parecer, o qual dispõe sobre a criação do dia municipal da consciência evangélica. Em análise a matéria, verifica-se que o objetivo de criar o dia municipal da consciência evangélica é o reconhecimento, pelo Município, da importância que assumem cada vez mais as igrejas evangélicas para o povo de Maceió, e que esse reconhecimento se faça sentir na instituição de uma data comemorativa, onde propomos que seja celebrada no dia 31 de outubro, data relacionada com o Dia da Reforma Protestante.

Conclusão

Destarte, esta Relatora opina pela aprovação do referido Projeto de Lei nos moldes como se apresenta.
É o parecer.
S.M.J.

Maceió, 04 de abril de 2019.

SILVANIA BARBOSA
Relatora

Votos Favoráveis:
VER. SAMYR
VER. FATIMA
Votos Contrários:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DAEF4B48

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL. PARECER VETO AO PL 7169**

PARECER

PROCESSO Nº 4712/2018
MENSAGEM Nº 071/2018
VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº. 7.169/2018



CÂMARA
Municipal de Maceió

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



PROJETO DE LEI Nº 06119

Autor (a): Vereadora Ana Louz

DESPACHO: 1. À Presidência da Câmara

2. Informamos que o presente PROJETO DE LEI foi submetido à apreciação e parecer das seguintes Comissões: Justiça e _____ tendo chegado a seu termo, na conformidade do estatuído pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

Sala das Comissões, aos 23/04/19.

Monaw
M^o do P. Socorro C. Navarro
Assessor
Comissões Permanentes

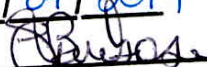
Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

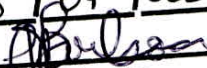


CÂMARA
Municipal de Maceió



PROCESSO Nº: 875/2019
INTERESSADO: Ver. Ana Horta
ASSUNTO: Projeto de lei nº. 06/2019

Aprovado em 1ª Discussão
Em 25/04/2019

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão
Em 30/04/2019

Presidente



CÂMARA
Municipal de Maceió

CÓPIA

Ofício GP nº 335/2019

A Sua Excelência o Senhor
Rui Soares Palmeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio
DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação
Sistema Unificado de Protocolo
Processo Nº 00100.044815/2019
Local origem: 0100 - GP
Setor origem: 0215 - PROTOCOLO SETORIAL - GP
Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Data: 03/05/2019 13:07:17
Natureza: 4595 - OFICIO
Assunto: OF Nº 335/2019 - ENC. MINHAMENTO DE PROJETO DE LEI Nº 7.269.

100 44815 / 2019

Excelentíssimo Prefeito,

Estamos através do presente, encaminhando o **PROJETO DE LEI Nº 7.269**, aprovado nesta Casa Legislativa.

Reapresentamos nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maceió (AL) 03 de maio de 2019.

Kelmann Vieira de Oliveira
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 7.269
PROJETO DE LEI Nº 06-2019
Autor: VEREADOR ANA HORA

Maceió, 02 de maio de 2019.

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA
MUNICIPAL DO PORTEIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Porteiro, a ser comemorando anualmente no dia 09 de junho, no âmbito do município de Maceió.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Maceió.

Art. 3º O Legislativo Municipal realizará sessão especial nesse dia para homenagear os profissionais porteiros com representação no Município de Maceió.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de maio de 2019.


**KELMANN VIEIRA DE
OLIVEIRA**
Presidente


Antonio Holanda Costa
2º Vice-Presidente


MARIA DE FATIMA GALINA
F. F. SANTIAGO
1ª Vice-Presidente


Carlos Ib Falcão Breda
1º Secretário

**SILVÂNIA BATINGA DE
OLIVEIRA BARBOSA**
2º Secretária

**JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS
MAIA JUNIOR**
3º Secretário